

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PIANCÓ

AUTO DE PENHORA - AVALIAÇÃO - TERMO DE DEPÓSITO

Aos 20 dias do mês de abril do ano de dois mil e três (2023), nesta Comarca de Piancó, Estado da Paraíba, dirigi-me ao município de Olho D'Água, em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito da 1ª vara, extraído da ação de execução, processo nº 0800272-28.2021.8.15.0261, que Arrilton Pires de Almeida move contra José Tiburtino Leite, procedi a penhora e avaliação do(s) seguinte(s) bem(s), indicado pela parte credora: Um imóvel rural denominado "FACEIRO", situado no município Olho D'Água, comarca de Piancó-PB, com área atualizada após o CAR, em 58,08 hectares, em terrenos de carrascos, toda cercada por cercas de madeira e arames, com um barreiro de açude, limitando-se do modo seguinte: NORTE, com terras de Valderck de Souza Carvalho e Marleide Leite Pereira, por cercas de madeira e arames; SUL, com terras dos herdeiros de João Horácio de Souza, por cercas de madeira e arames; LESTE, com terras de Genezino Cirilo de Carvalho, por cercas de madeira e arames; OESTE, com terras de Marcelino Pires de Almeida, por cercas de madeira e arames. Adquirida pela falecida Maria José de Souza, casada com o senhor Severino Gomes Neto, também falecido, por herança no Espólio de Iria Amélia Costa e Francisco de Assis Costa, através da certidão de partilha transcrita no registro de imóveis desta comarca, Livro nº 2-T, fls. 51, registro sob o nº R4-4553, em data de 12 de julho de 1990. Considerando o preço de mercado local avalio em R\$ 87.120,00 (Oitenta e sete mil cento e vinte reais). Depois de feita a penhora, dela assumiu o encargo de depositário(a) o(a) Sr.(a). Keudma Richelle Tiburtino Costa, procuradora do executado, o (a) qual se obriga sob as penas da lei, a não abrir mão do(s) bem(s) sem ordem expressa do MM. Juiz de Direito do feito. E para constar, eu, Oficial de Justiça, digitei o presente termo, que vai devidamente assinado por mim, e pelo depositário(a).


Oficial de Justiça

Depositário(a) 

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

Aos 20 dias do mês de abril do ano de dois mil e três (2023), INTIMEI o(a) executado(a) e seu cônjuge através de sua procuradora Keudma Richelle Tiburtino Costa, conforme procuração em anexo, com também ciente(s) abaixo, para querendo apresentar embargos no prazo de lei.

Ciente(s)  _____


Oficial de Justiça

